



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 187
FLS. 299
RUB. 40

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025. REF.: Processo nº. 294/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.445.614/0001-20 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área tributária, consistindo na recuperação de valores referentes aos últimos 60 (sessenta) meses, abrangendo o Imposto de Renda – mediante a propositura e condução de processos administrativos e/ou judiciais, bem como a realização de auditorias, apurações e perícias necessárias com utilização da Plataforma SISMAPIR – Sistema de Mapeamento e Apuração do Imposto de Renda – destinada à produção das apurações para instrução de requerimentos administrativos e ações judiciais de liquidação de sentença; e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, mediante identificação de fatos geradores e contribuintes não conhecidos pelo Município, revisão de bases de cálculo apuradas com erro e utilização da Plataforma RAISSIA – Rastreamento para Arrecadação de ISSQN por Inteligência Artificial –, voltada à ampliação da base de arrecadação municipal, apuração de créditos tributários não lançados e fornecimento de todos os dados e informações necessários para a execução da cobrança administrativa e, se necessário, judicial – **VALOR MENSAL:** R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) auferido pelo município – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, “c” e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de novembro de 2025.

EMANUEL DINIZ DE JESUS Assinado de forma
digital por EMANUEL
POVOAS:040221763 DINIZ DE JESUS
26 POVOAS:04022176326
Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico/PGM
OAB/MA 21.553
Portaria 031/2025